

ANÁLISE DOS RECURSOS PROTOCOLADOS AO EDITAL 006/2017 – CEDCA/SEDS
REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PROPONENTES

Conforme estabelece o Edital 006/2017 – CEDCA/SEDS a Comissão de Seleção publicou na data de 13 de abril de 2018 a relação das Organizações Classificadas e Desclassificadas a partir da análise objetiva dos critérios estabelecidos.

Foram protocolados um total de 168 (cento e sessenta e oito) propostas para o Edital, sendo que 152 (cento e cinquenta e duas) Organizações cumpriram critérios e foram detalhadas em ordem de sua classificação, as demais 16 (dezesesseis) Organizações foram desclassificadas por não cumprir algum dos critérios objetivos constantes do Edital.

Após a publicação do resultado constante no inciso V do artigo 4º do Edital 006/2017, foi aberto o prazo para protocolar os pedidos de recursos, prazo este que permaneceu aberto do dia 16 ao dia 17 de abril de 2018, sendo que neste período foram registrados o protocolo de 02 (dois) pedidos de recurso, a saber:

- 1) Recurso referente ao protocolo nº 15.078.822-6 – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes.
- 2) Recurso referente ao protocolo nº 15.076.287-1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Figueira.

A Comissão, com base nos critérios estabelecidos no Edital 006/2017 – SEDS/CEDCA procedeu a análise de 02 (dois) recursos protocolados, verificando os fundamentos apresentados, e após criteriosa análise, apresenta o seguinte resultado:

ANÁLISE RECURSAL

Recurso referente ao protocolo n. ° 15.159.460-3 – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes

Organização Classificada na posição 143 (cento e quarenta e três) com nota atribuída pela Comissão de Seleção em 09 (nove) pontos dos 21 (vinte e um) pontos possíveis:

Razões do Recurso: A Organização não apresentou nenhuma razão de recurso, solicitando que a Comissão de Seleção realizasse a revisão da avaliação do projeto e como chegou à pontuação de 09 (nove) pontos, solicitando tão somente uma revisão dos pontos para que a Organização pudesse figurar em uma melhor posição.

Análise da Comissão: Atendendo ao solicitado pela Organização a Comissão de Seleção pautou suas análises em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 9º do Edital 006/2017. Sendo eles:

1) Até 5 pontos para a Organização com base no último repasse executado pelo FIA.

Neste item a organização recebeu 0 (zero) pontos;

2) Até 5 pontos por comprovação de anos trabalhados na área da criança e do adolescente.

Neste item a organização recebeu 5 pontos;

3) Até 5 pontos para adequação da proposta em relação à área de atuação.

Neste item a organização recebeu 3 pontos, pois foi verificado pela Comissão de Seleção que o Plano de Trabalho não focava apenas no atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, mencionando o trabalho com 48 (quarenta e oito) alunos adultos, ademais na descrição da realidade, a Organização se ateve a descrever o histórico da Organização não demonstrando qual a realidade que se pretendia alterar com a execução do projeto;

4) Atribuição de 1 ponto para coordenador que comprove pós-graduação.

Neste item a organização recebeu 1 ponto;

5) Até 5 pontos por projetos similares realizados.

Neste item a Organização juntou a declaração apresentando apenas 1 item listado, todavia é importante ressaltar que a finalidade do uso do recurso empregado é diferente de projetos similares realizados na área da criança e do adolescente (Edital 006/2017, art. 9º, inc. II, alínea “b”).

Após análise criteriosa do item apresentado na declaração, a Comissão de Seleção verificou que não se caracterizava como projeto realizado o “Projeto Cobertura da Quadra – Recursos FIA”, desta forma, não pode ser pontuado como projeto similar realizado. Considerando que a OSC não demonstrou projetos similares, pontuou 0 dos 05 pontos

possíveis e, com isto, a somatória dos pontos atribuídos totalizou os 09 (nove) pontos da Organização.

Decisão da Comissão: MANTIDA A PONTUAÇÃO. Reanalizada a proposta apresentada e não havendo razões de recurso, mantém a decisão inicial.

Recurso referente ao protocolo n.º 15.076.287-1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Figueira

Motivo da Desclassificação: AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO DA PROPOSTA PELO CMDCA (inciso IX do artigo 5º do Edital 006/2017)

Razões do Recurso: A Organização interpôs recurso questionando a desclassificação por conta da ausência da aprovação do mérito técnico da proposta pelo CMDCA requerendo uma nova análise, considerando documento juntado, o qual atestava a capacidade técnica e operacional da entidade bem como, o mérito da Organização para execução de suas atividades, nesse sentido a Organização encaminhou junto ao recurso cópia da ata que aprovou o mérito técnico da Organização a qual originou o Atestado, encaminhado tempestivamente no protocolo da proposta da APAE no edital 006/2017.

Análise da Comissão: A apresentação da aprovação do mérito técnico da proposta era documento obrigatório para todas as Organizações da Sociedade Civil e constava como critério objetivo no qual a ausência ocasionaria a desclassificação. Considerando que o edital não estabelecia um modelo de aprovação pelo CMDCA e que a Organização comprovou por meio dos demais documentos juntados que o atestado se referia a aprovação do mérito técnico da Organização, a Comissão de Seleção procedeu à reanálise da proposta, passando a considerar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais classificada e atingindo um total de 14 (quatorze) pontos, ficando na posição 74.

Decisão da Comissão: CLASSIFICADA. Tendo em vista que o recurso apresentado comprovou a juntada do requisito presente no inciso IX do artigo 5º do Edital 006/2017.

Sendo o que tínhamos, finalizamos o presente.

Comissão de Seleção
Edital 006/2017 – SEDS/CEDCA
Deliberação nº 073/2017 CEDCA/PR